



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1636/2011

Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara à ACAMPAR – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Duque de Caxias, 163, na cidade de Curitiba – PR, e reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009 como “... entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.”

Art. 2º A filiação da Câmara Municipal de Pitanga-PR à Associação de Câmaras de Vereadores do Paraná – ACAMPAR se dará de forma facultativa através de Resolução da Mesa Diretora, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembléia Geral daquela entidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2011.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal